ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 323 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"Dispõe sobre a autorização para doação de um Imóvel Urbano e dá outras providências".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um Imóvel Urbano, com suas respectivas benfeitorias e edicações, de propriedade da municipalidade, conforme limites e confrontações abaixo, de acordo com o memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

I - Parque de Exposições Agropecuárias **"NAZIH MEHREZ EL JAMAL"** com área total de 5ha 40 a 67ca (cinco hectares quarenta ares e sessenta centeares), ao Norte estrada municipal ao Leste Sr. José Teixeira e a Oeste MT 110.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei será doada ao Sindicato Rural de Campinápolis, com sede à Av. Mato Grosso, 1.244, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.181.316/0001-90.

Parágrafo Unico - Fica expressamente vedada a alienação, transferência ou doação do Imóvel de que trata a presente Lei a terceiros sob pena de ser revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para expedir competente titulo de propriedade para posterior registro no Cartório de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-Mt, 05 de Novembro de 1.996.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registro Nº 323
Livro Nº 04
Fls. Nº 11
Data 05/11/196

Sancionado em 25/11/96
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Oficial Gabinete